



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA NOVO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Paranaíba autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, incluindo os da administração indireta, **corresponde a 20% (vinte por cento)**, compreende a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2023, mais ganho real.

§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 3º. Em consonância com o que determina a Emenda Constitucional nº. 120, de 05/05/2022, o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs e dos Agentes de Combate a Endemias – ACEs, passa a corresponder a 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.

Art. 4º. O auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal nº. 1.642, de 17 de outubro de 2019, concedido aos servidores públicos ativos do Município, da administração direta e indireta, compreendendo efetivos, comissionados e

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

contratados, passa a ser pago no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Fica atualizada a Tabela I do Anexo Único da Lei Complementar nº 40/2014, que passa a vigorar nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de janeiro de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
A/C – LOREN LUIZA RIBEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2024

Senhora Presidente, Nobres Edis,

O projeto em tela pretende conceder **reajuste para os servidores** públicos do Executivo Municipal, no intuito de conferir recomposição dos vencimentos, com base no índice oficial de inflação o INPC/IBGE referente ao ano de 2023 mais ganho real, totalizando **20% (vinte por cento)**.

Também é objeto do presente projeto o aumento do valor do auxílio alimentação que **passará de R\$ 300,00 para R\$ 500,00**, a partir de janeiro de 2024.

Os aumentos que oportunamente concedemos são medidas que proporcionarão o resgate da perda inflacionária ocorrida nos últimos meses, dando condições aos nossos servidores de manterem seu poder de compra frente a tantas adversidades verificadas nos últimos tempos.

Tais reajustes, não somente demonstra os esforços desta administração em manter seu compromisso com os servidores municipais, mas também transmite aos servidores uma maior segurança em relação ao recebimento de seus vencimentos, uma vez que a cada dia o quadro de incerteza se agrava e notícias de cortes em outros municípios e até mesmo em âmbito estadual se propagam na mídia.

Inclusive, não existem informação de nenhum outro município concedendo benefícios no patamar do que é objeto do presente projeto de Lei a seus servidores públicos.

A aprovação do presente projeto permitirá ainda ao servidor público uma projeção da sua condição de vida, determinante de tranquilidade e empenho por uma atuação profissional que atenda às necessidades da comunidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Em anexo, segue relatório de impacto orçamentário e declaração do ordenador, conforme artigo 169 da Carta Magna que reporta a lei complementar sobre os limites de gastos com pessoal, sendo este estipulado no artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal não pode exceder nos gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente, portanto estamos dentro do limite constitucional.

Diante das justificativas acima, e dos anexos do presente projeto conclui-se que o investimento com gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Conforme impacto financeiro referente a este Projeto de Lei é respeitado o limite legal estando também em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importa dizer que o impacto financeiro no presente exercício e nos futuros será absorvido a partir da evolução e incremento das receitas conforme se pode ver do relatório de impacto orçamentário anexado.

Não tenham dúvidas que os aumentos ora concedidos são fruto de muito esforço, entretanto, estamos confiantes no espírito dos nossos servidores públicos municipais, sempre diligentes e colaboradores, acreditamos que eles merecem tanto.

Tendo em vista a grandeza do tema em debate, solicitamos a apreciação do presente em **regime de urgência** e caso necessário em **reunião extraordinária tendo em vista a necessidade de elaboração da folha de pagamentos do mês de janeiro**, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa. Com nossos cordiais cumprimentos,

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de janeiro de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO I

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS – ADMINISTRAÇÃO GERAL GRUPO HIERÁQUICO/VALORES/CARGO/VAGAS/CARGA HORÁRIA

GRUPO HIERÁRQUIO (GH)	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
I – R\$ 1.694,72	AGENTE SANITÁRIO	3	40hs
	ALMOXARIFE	2	40hs
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	8	40hs
	AUXILIAR DE CUIDADOR	5	40hs
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	5	40hs
	AUXILIAR DE SERVIÇOS	76	40hs
	BOMBEIRO	1	40hs
	BOMBEIRO (ABAETÉ DOS MENDES)	1	40hs
	BOMBEIRO (CHAVES)	1	40hs
	BORRACHEIRO	4	40hs
	COVEIRO	3	40hs
	COZINHEIRO	4	40hs
	GARI	28	40hs
	JARDINEIRO	6	40hs
	LIXEIRO	6	40hs
	RONDANTE	36	40hs
II - R\$ 1.723,33	CUIDADOR SOCIAL	5	40hs
III - R\$ 1.809,52	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	2	40hs
	LANTERNEIRO	2	40hs
	MECÂNICO	2	40hs
	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	1	40hs
	MONITOR DE ARTESANATO	2	40hs
	MOTOCICLISTA PSF E VIGILÂNCIA	3	40hs
	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	7	40hs
	SERVENTE DE OBRAS	35	40hs
IV – R\$ 2.010,59	MOTORISTA	49	40hs
	PEDREIRO	20	40hs
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	35	40hs
V - R\$ 2.824,00	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10	40hs
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	34 (PSF e Zona Rural, distribuídos de acordo com a demanda do serviço).	40hs
VI - R\$ 2.202,07	AGENTE ADMINISTRATIVO	48	40hs
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	12	40hs
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	2	40hs
	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	1	40hs

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	3	20hs
VII - R\$ 2.400,00	AGENTE DE SANEAMENTO	4	40hs
VIII - R\$ 2.489,30	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	2	40hs
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	4	40hs
	FISCAL DE TRIBUTOS	5	40hs
	FISCAL SANITÁRIO	3	40hs
IX - R\$ 3.063,75	ASSISTENTE FINANCEIRO	1	40hs
	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	1	40hs
	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2	40hs
X - R\$ 3.255,23	EDUCADOR FÍSICO	1	40hs
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2	40hs
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	40hs
XI - R\$ 3.561,59	ASSISTENTE SOCIAL	7	30hs
	FISIOTERAPEUTA	6	30hs
	NUTRICIONISTA	3	30hs
	PSICÓLOGO	6	30hs
	FONOAUDIÓLOGO	1	40hs
XII - R\$ 3.600,00	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	4	40hs
	TÉCNICO DE SANEAMENTO	1	40hs
XIII - R\$ 3.896,70	CONTADOR	1	40hs
	DENTISTA	5	40hs
	ENFERMEIRO	10	40hs
	ENGENHEIRO CIVIL	1	30hs
	VETERINÁRIO	1	40hs
XIV - R\$ 4.748,79	FARMACÊUTICO	3	40hs
XV - R\$ 4.978,58	ADVOGADO	2	20hs
XVI - R\$ 6.127,48	BIOQUÍMICO	2	40hs

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO II

DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei Complementar que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais do Executivo em 20% (vinte por cento), equivalente a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais ganho real concedido, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições.

Deste modo, não existe risco de serem ultrapassados os limites legais estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de janeiro de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, (art.16, art.17, § 1º e art.21, todos da LRF).

Evento

AUMENTO SALARIAL SERVIDORES PARA 2024 (20%):

Metodologia de cálculo:

Receita Corrente líquida 2022..... R\$ 87.175.693,44

Previsão Receita Corrente Líquida 2023..... R\$ 93.728.000,63

2024

93.728.000,63 x 4 %=97.477.120,62

2025

97.477.120,62 x4% = 101.376.205,42

2026

101.376.205,42 x 4%= 105.431.253,61

* Consideramos a projeção de aumento para 2024 a 2026 a premissa de inflação de 4%.

Gastos com pessoal

Janeiro a dezembro 2023R\$37.718.508,93

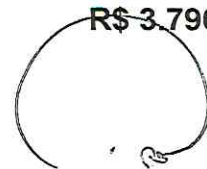
Índice pessoal em 12/2023 = 40,24% (37.718.508,93 x100%:93.728.000,63)

Alteração incluído 20% de aumento tomando por base a gasto com pessoal do mês de dezembro/2023 (conforme simulado pelo setor de RH):

Valor salário folha de dezembro/2023: R\$ 3.143.554,50

AUMENTO SALARIAL: R\$ 653.297,26

R\$ 3.796.851,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

Especificação		2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida (previsão)	R\$	97.477.120,62	101.376.205,42	105.431.253,61
Custo com alteração salarial (valor mensal R\$653.297,26)	R\$	8.492.863,60	8.492.863,60	8.492.863,60
	%	8,71%	8,37%	8,05%
Custo total com pessoal antes do ajuste salarial. (3.143.554,50 X13)	R\$	40.866.208,50	40.866.208,50	40.866.208,50
	%	41,92%	40,31	38,76
Custo total com pessoal após ajuste salarial (3.796.851,76 X 13)	R\$	49.359.072,10	49.359.072,10	49.359.072,10
Impacto Orçamentário Financeiro (Custo total com pessoal)	%	<u>50,63%</u>	<u>48,68%</u>	<u>46,81%</u>
Índice máximo de pessoal para o Executivo	%	54,00	54,00	54,00

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de janeiro de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL